



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO ALEIXO

Avenida 26 de Novembro, 42, Tel.:(79) 3465-1024, CNPJ: 11.349.738/0001-85
e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000, São Miguel do Aleixo/Se

CONTRATO Nº 06 /2021

AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO/SE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, E MATEUS AUTO CENTER LTDA EPP

Pelo presente Instrumento particular de AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO/SE, reuniram-se, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, situada na Avenida 26 de Novembro, 42, Centro, São Miguel do Aleixo/SE, CNPJ: 11.349.738/0001-85, CEP: 49.535-000, neste ato representada pela sua titular, a Sr^a. Marília Garcia Lima, brasileira, Secretária Municipal, residente e domiciliada na sede do Município, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MATEUS AUTO CENTER LTDA EPP, CNPJ: 11.567.272/0001-94, situada na Av Otoniel Dórea, 521, Centro, Itabaiana/SE, CEP: 49.500-142, representado por Mateus dos Santos Lima, doravante denominada CONTRATADA têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO/SE

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação n.º 03/2021, com base legal no Art. 24, inciso II e a proposta de preço da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 45 dias.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

O objeto deste contrato será fornecido pelos preços constantes da proposta de preços, perfazendo o presente contrato um valor total de R\$ 17.560,00(dezessete mil quinhentos e sessenta reais), conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. EM R\$	PREÇO TOTAL EM R\$
1	PNEU 175/70 R14 NOVO, PRIMEIRA LINHA, NÃO RECAUCHUTADO, COM CERTIFICADO INMETRO	UND	18	360,00	6.480,00
2	PNEU 185/70 R14 NOVO, PRIMEIRA LINHA, NÃO RECAUCHUTADO, COM CERTIFICADO INMETRO	UND	16	380,00	6.080,00
3	PNEU 205/75 R16 NOVO, PRIMEIRA LINHA, NÃO RECAUCHUTADO, COM CERTIFICADO INMETRO	UND	10	500,00	5.000,00
TOTAL					17.560,00

a) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram da aquisição ora contratada, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO

O fornecimento será prestado, após assinatura do contrato e posterior ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado, em até o 10º dia após o fornecimento, com Nota fiscal acompanhada de recibo, Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal/Previdenciária, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT
- b) Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CNPJ: 11.567.272/0001-94
Insc. Est. 27.131.266-1
Mateus Auto Cent
Av. Otoniel Dórea, 521
Centro CEP: 49.500-142
Itabaiana - SE



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO ALEIXO

Avenida 26 de Novembro, 42, Tel.:(79) 3465-1024, CNPJ: 11.349.738/0001-85
 e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000, São Miguel do Aleixo/Se

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

UO: 21011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 2008 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 3390300000:1211.0000-MATERIAL DE CONSUMO
 CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:
- Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
 - Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.
 - Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.
 - Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.
 - Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante o fornecimento.
 - Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.
 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.

h) O fiscal deste contrato será o Sr. Saulo Barreto Brito

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

- O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.
- A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.
- A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

- O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.
- Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o foro da cidade de São Miguel do Aleixo/SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor. São Miguel do Aleixo/SE, 09 de fevereiro de 2021

Marcilene Garcia Lima
 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO ALEIXO
 CONTRATANTE

Mateus dos Santos Lima
 MATEUS AUTO CENTER LTDA EPP
 CONTRATADA

CNPJ: 11.567.272/0001-9
 Ins. Est. 27.131.268-1
 Auto Center
 R. Honório Dorea, 521
 CEP: 49.500-000
 Itabellana - SE

Testemunhas: *[Assinatura]* CPF nº 008 107 15 35
[Assinatura] CPF nº 077 707 635 76